

A young man with dark hair, wearing a grey baseball cap, headphones, and a grey jacket over a t-shirt, is walking and looking down at his smartphone. He is wearing a backpack and has a blue wristband on his left wrist. The background is a light-colored, slightly wrinkled surface.

CO
NE

XÃAU

NOSSO PRESENTE
PARA O FUTURO.

ALERTAS DE EMERGÊNCIA

CELLBROADCAST

ALERTAS DE EMERGÊNCIA

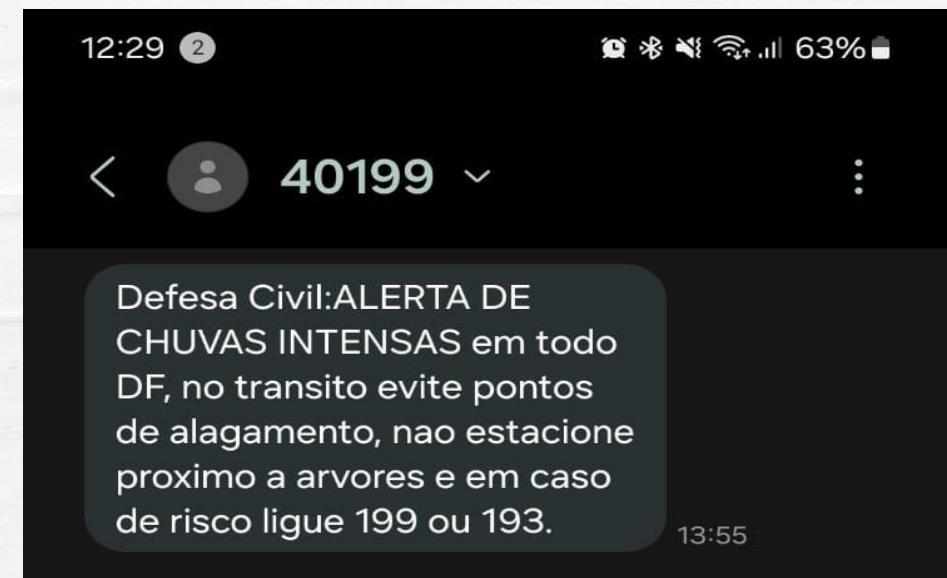


A obrigação de disparo de mensagens de alertas de emergência decorre da Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014

Hoje os alertas são feitos por mensagens SMS →

É uma importante ferramenta, mas tem limitações:

- ✓ Requer cadastro dos cidadãos para determinada região de interesse;
- ✓ Podem não ser percebidas pois se misturam na caixa de mensagens.



ALERTAS DE EMERGÊNCIA

CELLBROADCAST

- ✓ A mensagem aparece **sobreposta ao conteúdo** exibido no celular;
- ✓ Pode disparar **sirene** em casos graves, mesmo se estiver no modo silencioso;
- ✓ **Envia a mensagem para todos que estiverem na região de risco, sem necessidade de cadastro;**
- ✓ As mensagens são recebidas **instantaneamente** por todos os cidadãos.



ALERTAS DE EMERGÊNCIA



CELLBROADCAST – VÍDEO DEMONSTRATIVO



- ✓ Essa tecnologia foi desenvolvida para alarmes de emergência;
- ✓ Há um padrão internacional, e no Brasil adotamos tecnologia nacional;
- ✓ Foram definidos 4 canais de comunicação (3 com opção de desligamento, 1 que o cidadão não consegue desabilitar);
- ✓ O uso do canal mais invasivo é reservado para cenários de riscos extremos (alta probabilidade e alto dano potencial).

ALERTAS DE EMERGÊNCIA

CELLBROADCAST – IMPLANTAÇÃO

A Anatel determinou às operadoras de telefonia a implementação dessa solução no Brasil até dez/23;

Foram realizadas reuniões com Anatel, empresas de telefonia, CENAD, MIDR, MCOM, fabricantes de celulares (Samsung, Apple, entre outros), para implementação;

A tecnologia já foi testada pela Anatel.

Não alcança 100% dos celulares (Requer cobertura 4G e 5G e não será operacional em celulares muito antigos – SMS continua habilitado);



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DESPACHO DECISÓRIO Nº 163/2022/COQI/SCO

Processo nº 53500.055580/2017-54
Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Oi Movel S.a. - em Recuperacao Judicial, Tim S A, CLARO S.A., SERCOMTEL SA TELECOMUNICACOES, CLARO NXT TELECOMUNICACOES S.A., ALGAR TELECOM SA, Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviços Móvel Celular e Pessoal - Sinditelebrasil

O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 158, Incisos I e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e do parágrafo único do art. 45 do Regulamento de Fiscalização Reguladora (RFR), aprovado pela Resolução nº 746, de 22 de junho de 2021, examinando os autos do Processo em epígrafe, que trata da obrigação das prestadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP) de transmitir gratuitamente mensagens de alerta de desastre aos órgãos de defesa civil à população, de acordo com o art. 15-B da Lei nº 12.340/2010;

CONSIDERANDO o informe nº 75/2022/COQI/SCO (SEI nº 8132856), de 22 de setembro de 2022;

DECIDE:

- a) Expedir às prestadoras do Serviço Móvel Pessoal, detentoras de rede de SMP, esta Orientação aos Administrados, prevista no art. 43, II do RFR, de que a obrigação transmissão de mensagens de alerta de desastre estabelecida no art. 15-B da Lei nº 12.340/2010 e do art. 9º do Regulamento sobre o Uso de Serviços de Telecomunicações em Desastres, Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública, aprovado pela Resolução nº 739/2020, passará a ser atendida de forma adequada e satisfatória com o uso da tecnologia de cell broadcast, mantendo-se o SMS com suas evoluções (flash) em complemento;
- d) Determinar às prestadoras CLARO S.A., TELEFÔNICA BRASIL S.A., TIM S/A, ALGAR TELECOM S.A. e SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES o prazo máximo de 31 de dezembro de 2023, incluído o prazo para conclusão de projeto piloto, para a implementação da solução de cell broadcast em todas as redes móveis de quarta geração ou superior, mantendo em operação a solução de SMS, apresentando em reuniões de ponto de controle mensais com esta Superintendência, relatório sobre a execução do projeto, bem como dos aspectos relacionados à comunicação à sociedade de suas funcionalidades;
- f) Determinar às prestadoras CLARO S.A., TELEFÔNICA BRASIL S.A., TIM S/A, ALGAR TELECOM S.A. e SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES que realizem exercício piloto da funcionalidade "Classe 0/Flash Messages" na Solução via SMS no prazo de 3 (três) meses, reportando sobre o tema também nas reuniões de ponto de controle mensais;
- h) Informar as prestadoras BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., WINITY, CLOUDZU e COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. sobre a presente decisão, que seja considerada na implementação de suas redes e acordos necessários à prestação do serviço aos consumidores, dada a sua exigibilidade à partir do prazo fixado às atualas prestadoras do SMP já estabelecidas;
- i) Informar as prestadoras do SMP, na característica de MVNO's, sobre a presente decisão, para que certifiquem com suas prestadoras MNOS eventuais necessidades de adaptações para que o serviço funcione aos seus consumidores; e,
- j) Notificar os interessados da presente decisão.

Documento assinado eletronicamente por Gustavo Santana Borges, Superintendente de Controle de Obrigações, em 03/10/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, Inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A small logo for 'sej' (Superintendente de Controle de Obrigações) is shown next to the signature block.

A QR code is located in the bottom right corner of the document.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 9164172 e o código CRC 66EB67FF.

ALERTAS DE EMERGÊNCIA



CELLBROADCAST - CUIDADOS

A solução está implementada nas redes de celular 4G e 5G de todo o Brasil pelas operadoras Claro, Tim, Vivo e Algar;

O uso efetivo, contudo, depende das autoridades competentes para gerir os riscos estabelecidos no COBRADE, Classificação e Codificação Brasileira de Desastres;

Embora seja uma ferramenta de alto valor para prevenção, tem risco de ser usada indevidamente (conteúdo político, alarmista, fake news, pânico);

Requer regras de controle e segurança, bem como treinamento dos agentes de defesa civil e um plano de comunicação com a população sobre a ferramenta;

Cabe ao CENAD a capacitação e plano de adoção segura pelas Defesas Civis Estaduais e Municipais;

Cabe a todos os envolvidos a adoção de plano de comunicação informativo e educativo à população (Anatel, Mcom, MIDR, CENAD, Governo Federal).



ALERTAS DE EMERGÊNCIA



CELLBROADCAST – PRÓXIMOS PASSOS

Capacitação das Defesas Civis abrangidas pela primeira fase;

Plano de comunicação com a população nos municípios onde haverá alertas de demonstração;

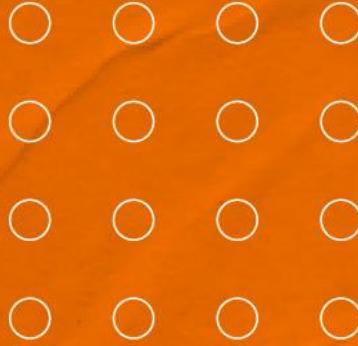
No primeiro dia do piloto é enviado **alerta de demonstração**, em horário pré informado à população;

Após alertas de demonstração, a ferramenta fica à disposição das defesas civis, sob monitoramento do CENAD, Anatel e prestadoras.



Gustavo Santana Borges
Superintendência de Controle de Obrigações

gustavosantana@anatel.gov.br



www.anatel.gov.br

